



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CIN.º 102/2023/SAL

Cuiabá, 24 de março de 2022.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
P/: GABINETE DO VEREADOR MAYSA LEÃO

Prezado Vereador,

Comunico a Vossa Excelência, que após análise dos autos do processo nº 19848/2023 – (Projeto de Lei que: **ASSEGURA À CRIANÇA OU ADOLESCENTE, CUJOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA, A PRIORIDADE DE MATRÍCULA EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA**, que o projeto em comento está **PREJUDICADO**, tendo em vista que já existe lei em vigor (**LEI Nº 4.147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001**), nos termos do Art. 160, §1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, *In Verbis*:

Art. 160. Consideram-se prejudicados:

I – a discussão, ou a votação, de qualquer proposição idêntica à outra já aprovada, ou a outra já rejeitada na mesma Sessão Legislativa, salvo, na primeira hipótese, quando a segunda aprovação der à anterior caráter ampliativo, ou na segunda hipótese, tratando-se de proposição renovada mediante proposta subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores;

(...)

Atenciosamente,


ERONIDES DIAS DA LUZ
SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO

Recebido em 27/03/22


